



**Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
PR**

PROCESSO TIPO GERAL - Nº 5464 / 2026

DATA: 28/08/26 - 9:06

Requerente: 6813-UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR

CPF/CNPJ: **RG/Insc. Est.:**

Endereço: ,

Complemento: **Bairro**

Cidade: - **CEP:**

Telefone: **Celular:**

ASSUNTO/MOTIVO: 82-Projetos de Lei
Projeto de Lei 083/2026 - LOA 2027

Venho por meio deste, mui respeitosamente, encaminhar a esta Colenda Casa, o Projeto de Lei em anexo, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores.

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
28/08/2026 10:01:33		Oficio nº 589-2026 - encaminha Projeto de Lei nº 083-2026.pdf	
28/08/2026 10:01:41		Mensagem Justificativa Projeto de Lei 083-26.pdf	
28/08/2026 10:01:49		Projeto de Lei 83 - LOA 2027..pdf	
28/08/2026 10:19:52		Proposta_Orcamentaria_LOA_2027assinado (1).pdf	
09/09/2026 15:50:45		5 - Certidão de Autuação 2026.pdf	
02/10/2026 11:17:55		PL 0832026 PARECER.pdf	
02/10/2026 11:17:57		Despacho ao Poder Executivo.pdf	
05/10/2026 09:39:31		Proposta_orcamentaria_para_o_exercicio_de_2027_-_Revisado_-_Para_Camaraassinado.pdf	
05/10/2026 09:39:31		RelatorioRGFDividaConsolidadaLiquida_5_062026_Para_Camaraassinado.pdf	
05/10/2026 09:42:01		Atendimento a solicitacao.pdf	
06/10/2026 14:36:44		Oficio nº 662-2026 -Resposta ao Despacho da Presidência.pdf	

Zona: **Quadra:** **Data:** 28/08/2026 **Cadastro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

16 – Projeto de Lei 083/2026

PROJETO DE LEI Nº 083, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Súmula: *Estima receita e fixa despesa do município de São Sebastião da Amoreira para o exercício financeiro de 2027.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, EXILAINE GASPAS, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA Estado do Paraná para o exercício financeiro de 2027, referente aos poderes do Município, compreendendo os órgãos da Administração Direta, estima à receita e fixa a despesa em **R\$ 78.974.475,53** (setenta e oito milhões, novecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º - As receitas estão estimadas por categorias econômicas segundo a origem dos recursos, decorrentes do somatório da arrecadação de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e em conformidade com o disposto no anexo I, compreendendo:

I – Poder Legislativo, em **R\$ 2.431.800,00** (dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil e oitocentos reais), enquadrado devidamente ao máximo de 7% do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159 no exercício financeiro que antecede o vigor desta Lei, conforme determina a o art. 29-A da Constituição Federal.

II – Poder Executivo, em **R\$ 76.542.675,53** (setenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - A receita orçamentária será desdobrada nas seguintes categorias econômicas:

1 – RECEITAS CORRENTES

R\$

IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	6.014.200,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	700.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.317.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.597.200,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 57.629.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

2 – RECEITAS DE CAPITAL

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 21.345.475,53
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 21.345.475,53
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 78.974.475,53

Art. 3º - A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo I da receita.

Art. 4º - A despesa orçamentária no mesmo valor da receita orçamentária está fixada em **R\$ 78.974.475,53** (setenta e oito milhões, novecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), desdobradas nos termos do anexo da despesa, compreendendo:

I – Poder Legislativo, em R\$ **R\$ 2.431.800,00** (dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil e oitocentos reais):

1 – CÂMARA MUNICIPAL

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 2.431.800,00
----------------------------	------------------

II – Poder Executivo, em **R\$ 76.542.675,53** (Setenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos):

2 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO	2027
02 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A)	1.186.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL	7.660.000,00
04 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	22.533.375,53
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	14.959.300,00
06 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	2.997.000,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE	23.640.000,00
08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.217.000,00
99 - RESERVAS DE CONTINGÊNCIAS	350.000,00
SOMA TOTAL	76.542.675,53

Art. 5º - Estão plenamente assegurados os recursos para investimentos em fase de execução, em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027.

Art. 6º - Ficam autorizados o Poder Executivo e Legislativo Municipal, respeitadas as limitações legais no que concerne à realização de despesas com pessoal a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

I - Conceder pagamentos de gratificações, adicionais e/ou horas extras de acordo com o estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal;

Art. 7º - Para corrigir distorções ou defasagens salariais, os vencimentos e vantagens fixas dos servidores públicos municipais deverão ser reajustados na mesma época de reajuste do salário mínimo fixado pelo governo federal.

Art. 8º - As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes aos servidores colocados à disposição de outros órgãos, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 9º - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito com Instituições Financeiras, firmando convênios ou similares com a SEDU-Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano ou Órgão competente para tal, para desenvolver metas ligadas ao PPU-Programa Paraná Urbano, FDU-Fundo de Desenvolvimento Urbano, Programa Paranaidade e outros programas da mesma natureza, obedecendo aos limites de capacidade de endividamento do Município, consoantes normas do Banco Central, até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento Geral do Município.

Art. 11 - Ficam os Órgãos da Administração Direta, dentro de cada Poder, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, especialmente em seu artigo 43, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares conforme Art. 28 da Lei Municipal nº 2.288/2026 – LDO, aprovada em 10 de julho de 2026.

Art. 12 - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III - Atender a despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios no âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal;

IV - Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V - Incorporar os saldos de superávit financeiro apurados em 31 de dezembro de 2026, e o excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária por alínea de receita, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

recursos livres e vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;

VI - O excesso ou provável excesso de arrecadação por alínea de receita efetivamente arrecadada ou em observação a tendência do exercício;

VII - Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos vinculados do Programa Estadual de Obras Municipais, Programa Paraná Urbano, ou outros que vierem a substituí-los.

VIII - A compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

IX - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 13 - As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as de servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelo setor competente da Administração Municipal.

Art. 14 - Os saldos de superávit financeiro apurados em 31 de dezembro de 2026, poderão ser incorporados ao orçamento vigente por meio de decreto do Poder Executivo.

Art. 15 - Na hipótese de surgimento de novas fontes de recursos não contempladas nas previsões de receita e despesa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o registro correspondente, por meio de decreto;

Art. 16 - Na hipótese da efetivação dos convênios oriundos de transferências estaduais e federais, emendas parlamentares e resoluções, constantes do orçamento programa em vigor que necessitem de aporte de recursos próprios da municipalidade a título de contrapartida, os remanejamentos poderão ser realizados por meio de decreto;

Art. 17 – Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal autorizados a efetuar remanejamento, transposição e transferência orçamentária de recursos, de uma unidade orçamentária para outra e de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra e de uma categoria econômica para outra, no orçamento aprovado para o exercício de 2027, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 18 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações oriundas de emendas aos anexos que forem necessários, na Lei – Plano Plurianual e Lei Municipal nº 2.288/2026.

Art. 19 – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Art. 20 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2027.

São Sebastião da Amoreira, em 26 de agosto de 2026.

Assinado por:

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
Exilaine Gaspar



06/10/2026 08:24:45

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Gestão 2025/2028



Documento assinado digitalmente

UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR

Data: 05/10/2026 09:34:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA/PR
RUA PAPA JOAO 23 - Nº 1086

Conforme solicitado pelo Poder Legislativo Municipal, anexamos versão corrigida dos anexos. Solicitamos assinatura da Chefe do Poder Executivo e encaminhamento ao Poder Legislativo. Atenciosamente.

Assinado por:

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR



05/10/2026 09:42:41

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://amoreira oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 615245ca-44ee-4507-b629-4c89d841ac5a - Página 1/1



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2026 A 06/2026

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	3.869.546,78	1.487.393,52	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.869.546,78	1.487.393,52	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.869.546,78	1.487.393,52	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.869.546,78	1.487.393,52	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	20.906.608,26	20.854.783,42	0,00
Disponibilidade de Caixa	20.906.608,26	20.854.783,42	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.253.992,41	22.523.554,43	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.217.416,26	1.569.595,04	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	129.967,89	99.175,97	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	- 17.037.061,48	- 19.367.389,90	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	50.256.125,71	52.741.917,60	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, I, CF)	1.903.710,20	2.853.599,01	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = RCL (IV) – (-)	48.352.415,51	49.888.318,59	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	8,00	2,98	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	- 35,24	- 38,82	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	58.022.898,61	59.865.982,31	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	52.220.608,75	53.879.384,08	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	9.469.264,52	5.185.090,75	0,00

Documento assinado digitalmente



UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR

Data: 05/10/2026 09:34:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 14/08/2026 05:23 | Relatório emitido em: 05/10/2026 08:28

Assinado por:

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
Exilaine Gaspar



06/10/2026 08:24:15



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

São Sebastião da Amoreira, na data da assinatura eletrônica.

Ofício nº. 662/2026

Assunto: Resposta ao Despacho da Presidência relativo ao Projeto de Lei nº 083/2026 (LOA 2027) e envio de anexos atualizados.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para intermédio responder ao Despacho dessa douta Presidência, exarado em 02 de outubro de 2026, nos autos do **Projeto de Lei nº 083/2026**, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São Sebastião da Amoreira para o exercício financeiro de 2027.

Atendendo às recomendações contidas no Parecer Jurídico da Casa Legislativa – atinentes à necessidade de sanar pequenas inconsistências formais de digitação, numeração do índice e aperfeiçoar a legibilidade dos anexos contábeis, especialmente do Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida –, informo a Vossa Excelência que o Setor de Contabilidade deste Município efetuou a devida conferência e consolidação da documentação.

Desta forma, encaminho em anexo a esta resposta a **versão devidamente corrigida, revisada e com legibilidade plena dos anexos contábeis e orçamentários** que integram o Projeto de Lei nº 083/2026, assegurando a perfeita higidez e integridade técnica da matéria submetida à apreciação dos nobres vereadores.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo os protestos de consideração e estima, colocando a equipe técnica do Poder Executivo à disposição para eventuais esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,

Assinado por:

EXILAINE GASPAR
***.902.479-**

oxy 06/10/2026 14:37

EXILAINE GASPAR

*Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028*

Ex.º Senhor

JOSÉ APARECIDO BRAGA

DD. Presidente da Câmara Municipal

São Sebastião da Amoreira – Paraná

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.019.593/0001-25

RUA: PAPA JOÃO XXIII, 1086 - CX POSTAL 13 - CEP: 86.240-000

WhatsApp (43) 3265-2211

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: DAS 08:00/11:30 DAS 13:00/16:00

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

<https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/>

e-mail: secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br

Despacho da Presidência:

No uso de minhas atribuições legais, encaminho o Projeto de Lei nº 083/2026 do Poder Executivo Municipal, o qual: “Estima receita e fixa despesa do município de São Sebastião da Amoreira para o exercício financeiro de 2027.” para reanálise do Setor Jurídico do Legislativo Municipal, após adequações juntadas nas fls. 206-214, nos termos do artigo 64 do Regimento Interno.

São Sebastião da Amoreira/PR, 09 de outubro de 2026.

JOSE APARECIDO

BRAGA:

Assinado de forma digital por JOSE

APARECIDO BRAGA:

Dados: 2026.10.09 14:52:12 -03'00'

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026